



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1082/2022, de 04 de outubro de 2022.

Denomina “ESTRADA RURAL SELVINO JOSÉ PERIN” a via pública sem denominação que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA RURAL SELVINO JOSÉ PERIN” a via pública sem denominação própria, localizada no Município de Medianeira, com início na PR 495 e final na propriedade da Família Perin, com extensão de 1.850m, localizada na Comunidade São Miguel Arcanjo, no Município de Medianeira.

Parágrafo único. O Executivo Municipal tomará as providências necessárias no sentido de identificar a referida via com a nova denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de outubro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito